

- FUNPREVSSBV -
**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO
DA BOA VISTA**

Portaria n.º 072/2014 GP/FUNPREVSSBV de 03 de Setembro de 2014



Concede aposentadoria por invalidez ao Servidor Municipal **DINIS DA CRUZ GOMES**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **FISCAL DE FEIRA** lotado na Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura do Município de São Sebastião da Boa Vista/PA.

DARIO GONÇALVES JUNIOR, Presidente do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões do Município de São Sebastião da Boa Vista no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art.1º Conceder, aposentadoria por invalidez, conforme dispõe o art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal, Artigo 6-A da Emenda Constitucional nº 41/03 e art. 1º da Emenda Constitucional nº 70/2012 e do art. 28 caput e § I da Lei Municipal nº 154/2006, de 11 de dezembro de 2006, – (Que dispõe sobre o Regime próprio de Previdência Social do Município de São Sebastião da Boa Vista e dá outras providências) ao servidor municipal **DINIS DA CRUZ GOMES**, inscrito no CPF nº 293.600.482-91, portador do RG nº 1886789 P. CIVIL/PA, da seguinte maneira:

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por invalidez, em caráter integral, nos termos dos §§ 2.º e 3.º do art. 40 e Artigo 2º, inciso I da Lei Federal nº 10887/04 correspondente a 100% (cem por cento) da remuneração percebida pelo aposentado como efetivo e na ativa e que serão pagos mensalmente pelo Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões do Município de São Sebastião da Boa Vista/FUNPREVSSBV.

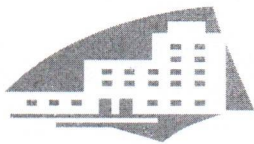
Art. 3º - O aposentado fará jus aos seguintes proventos e vantagens:

- a) provento mensal: R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais);
- b) Adicional de tempo de serviço 9% (nove por cento) Art. 84 parágrafo único Lei 102/2003 de 23/05/2003 = R\$ 65,16 (sessenta e cinco reais e dezesseis centavos);
- c) Total = R\$ 789,16 (setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 4º - A presente Aposentadoria por invalidez tem como fundamento jurídico os seguintes dispositivos legais: **que respaldam** a concessão do benefício, e das vantagens:

a) **Para concessão do benefício:** art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal, Artigo 6-A da Emenda Constitucional nº 41/03 e art. 1º da Emenda Constitucional nº 70/2012 e do art. 28 caput e § I da Lei Municipal nº 154/2006, de 11 de dezembro de 2006 (Que dispõe sobre o Regime próprio de Previdência Social do Município de São Sebastião da Boa Vista e dá outras providências),

b) **Para concessão de vantagens que integram o provento:** Adicional de tempo de serviço Art. 84 parágrafo único Lei n.º 102/2003 de 23/05/2003 (Que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de São Sebastião da Boa Vista).



- FUNPREVSSBV -

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO
DA BOA VISTA**

§ 1º A revisão dos proventos de aposentadoria por invalidez obedecerá ao contido na Emenda Constitucional nº 41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos, eis que o falecimento ocorreu após publicação desta Emenda (31/12/2003).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário

São Sebastião da Boa Vista, 03 de Setembro de 2014.



DARIO GONÇALVES JUNIOR

Presidente do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões do Município de São Sebastião da Boa Vista

ACÓRDÃO Nº 34.842

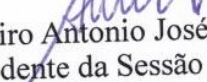
Processo Nº : 201417833-00
Natureza : Aposentadoria
Origem : Fundo de Previdência Social do Município
Município : São Sebastião da Boa Vista
Interessada : Dinis da Cruz Gomes
Procuradora : MARIA INEZ KLAUTAU DE MENDONÇA GUEIROS
Relatora : Conselheira Substituta Márcia Costa (ART. 42, §5º C/C Art. 72, III, do Ato Nº 19/2017-Ritcm/Pa)

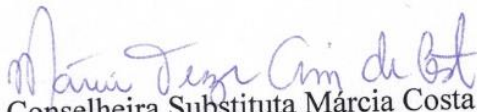
EMENTA: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. PORTARIA Nº 072/2014. FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA. FUNDAMENTO ART. 40, §1º, II DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C ART. 6º A DA EC/2003. PELO REGISTRO DO ATO.

ACORDAM os Membros integrantes da Câmara Especial de Julgamento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, reunidos em sessão ordinária, por votação unânime, com fundamento no art. 49, inciso I do Regimento Interno (alterado pelo Ato nº 19), conforme ata da sessão e nos termos do relatório e voto da Relatora, às fls. 32 e 33 dos autos, que passam a integrar esta decisão:

Registrar a **Portaria nº 072/2014**, do Fundo de Previdência Social do Município de São Sebastião da Boa Vista, que aposentou o **Sr. Dinis da Cruz Gomes**, no cargo de **Fiscal de Feira**, com proventos integrais no valor de **R\$789,16** (setecentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos), atualizado para **R\$1.087,82** (hum mil, oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos) em 01/01/2019 e fundamento legal no art. 40, §1º, II da Constituição Federal c/c art. 6º A da EC/2003.

Sala das sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 26 de junho de 2019.


Conselheiro Antonio José Guimarães
Presidente da Sessão


Conselheira Substituta Márcia Costa
Relatora

Presentes: Conselheiros Substitutos Alexandre Cunha, Adriana Oliveira e a Representante do Ministério Público de Contas, Procuradora Elisabeth Salame da Silva.